

PROCEDIMENTOS DIFERENCIADOS (COVID-19)

Prezados Clientes e Parceiros,

Informamos que os órgãos públicos anuentes deste Aeroporto (cada um na sua esfera de competência), se uniram para fazer frente à entrega diferenciada de mercadorias para o combate e/ou diagnóstico do COVID-19, imprimindo maior agilidade nos procedimentos aeroportuários:

- **RECEITA FEDERAL DO BRASIL/RFB:** Portaria ALF/VCP nº 36 DE 24.03.2020 - permite o "REGISTRO ANTECIPADO DE DI" para mercadorias constantes da lista do Anexo Único da IN SRF 680/2006 - alterada;
- **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA:** Ofício Circular nº 1/2020/SIA-VIGI/CGVIGIAGRO/DTEC/SDA/MAPA e Ofício nº 15/2020/CFCI/DSV/MAPA: Dispensa inspeção da madeira (IN 32/2015) para mercadorias constantes na lista do Anexo Único da IN SRF nº 680/2006 - alterada;
- **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ANVISA:** Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº.356, de 23 de março 2020: permite o DEFERIMENTO AUTOMÁTICO DE LI para importação e aquisição de dispositivos médicos para uso de saúde pública relacionada ao COVID-19.

Aeroportos Brasil Viracopos, por sua vez, criou uma operação especial para viabilizar esses atendimentos tais como determinados pelos órgãos públicos, atendendo de forma prioritária as cargas desse contexto, do início ao fim, bastando que as informações (Formulário Linha Saúde - http://www.viracopos.com/pt_br/carga/formularios.htm) sejam corretamente encaminhadas para o email corecarga@viracopos.com, inclusive anexando um comprovante de que a mercadoria faz parte da lista do Anexo Único da citada Instrução Normativa.

Vamos todos juntos, no combate ao COVID-19!

Atenciosamente,